



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°137, de 28 de junho de 1974.

Cria cargo público.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a criar na atual administração o cargo de “SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”

Parágrafo único. Fica declarado de confiança e de provimento em comissão, o cargo criado neste artigo, de acordo com o § 3º, do art. 96, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. Para atender às despesas a que se refere o “caput”, do art. 1° desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial da importância correspondente, a remuneração mensal, pró-labore de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). Obedecendo-se à seguinte classificação.

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO C/ CRÉDITO ESPECIAL	
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS
0.1.0.4	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES 1800,00

Art. 3°. Como recurso ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o disposto no artigo 5° da Lei Orçamentária em vigor, por meio de decreto.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de junho de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 1974.

Secretário Municipal de Administração
